



RESPOSTA QUESTIONAMENTOS – 1 (10/03/2016)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2016 – PAD nº. 870/2015

QUESTIONAMENTO:

Solicito o esclarecimento do item abaixo referente ao PE nº 09/2016 – COFEN:

Edital item 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), (...).

O certame será exclusivo para ME e EPP? Ressaltamos o princípio da isonomia e igualdade nas licitações públicas com previsão constitucional e diante disso solicitamos que as Instituições sem fins lucrativos possam participar da referido certame. Ficando mantida a prioridade, e não exclusividade, prevista na Lei Complementar 123/2006.

RESPOSTA: A licitação está de acordo com o contido no art. 6º., do Decreto 8538/2015.

Reni Fernandes
Pregoeiro